



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

EDITAL N° 017, DE 21 DE MAIO DE 2020.

“Notifica proprietários de imóveis urbanos sobre a realização de obras de calçamento em passeio público com incidência de contribuição de melhoria, a fixação da zona de influência, a participação, o lançamento e arrecadação da Contribuição devida e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos termos da Lei Municipal n° 142.01, de 27 de Setembro de 2002 - Código Tributário do Município, **DÁ CIÊNCIA PÚBLICA**, da realização de Obras de Calçamento em Passeio Público de rua urbana que identifica e **NOTIFICA** proprietários de imóveis beneficiados, sobre a fixação da zona de influência, os coeficientes de participação, o lançamento e arrecadação e outras disposições relativas a incidência da Contribuição de Melhoria.

Cláusula 1ª – Das Obras realizadas:

O programa de obras de calçamento em passeio público compreende a seguinte rua localizada na sede Municipal:

I) Rua João José Briesch, compreendendo trechos em que a rua não estava contemplada com os passeios públicos.

Cláusula 2ª – Do programa de Execução de Obras:

As obras aludidas na Cláusula 1ª se classificam como Programa Ordinário, considerando serem obras preferenciais dessa natureza classificadas na escala de prioridades estabelecidas pelo Município.

Cláusula 3ª – Da Fixação da Zona de Influência:

Para as obras a serem executadas, de conformidade com o previsto na Cláusula 1ª deste Edital é fixada como zona de influência, a que abrange os imóveis com testada para as ruas beneficiadas, em função do benefício direto.

Cláusula 4ª – Da Determinação da Contribuição de Melhoria:

I - A municipalidade cobrará dos proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras, da seguinte forma:

a) Levantamento/mapeamento por parte do Município das economias, com as respectivas metragens;

b) Individualização dos valores correspondentes a cada economia atingida, calculada pelo valor global referente as calçadas de passeio pela testada de cada um.

Cláusula 5ª – Do Custo Total das Obras:

O conjunto de obras de calçamento nos passeios públicos referido na cláusula 1ª terá o custo global de R\$ 32.330,84 (trinta e dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula 6ª - Do Valor a Ser Ressarcido:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

Atendendo ao disposto nos artigos 135 e parágrafo único da Lei Municipal nº 142.01, de 27 de setembro de 2002, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 942, de 25 de Junho de 2019, ficam NOTIFICADOS os contribuintes relacionados em planilha anexa, sobre o lançamento dos valores correspondentes ao custo das obras de calçamento nos passeios públicos, lançadas proporcionalmente à área do imóvel diretamente beneficiado de cada contribuinte.

Cláusula 7ª - Do Pagamento:

O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser feito por uma das modalidades seguintes:

I - para pagamento do valor total de uma só vez, até a data de vencimento da primeira prestação, será concedido desconto de 15% (quinze por cento);

II - para pagamentos fracionados, a contribuição poderá ser lançada em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas a contar da data de lançamento.

Cláusula 8ª - Do Local de Pagamento:

A Contribuição de Melhoria deverá ser paga diretamente na Tesouraria do Município, Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sita a Rua João José Briesch, nº 457, em horário de expediente.

Cláusula 9ª - Dos Recursos:

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste Edital, o contribuinte poderá reclamar, ao Prefeito Municipal, contra:

I – erro na localização e dimensões do imóvel;

II – cálculo dos índices atribuídos;

III – valor da Contribuição de Melhoria;

IV – número de prestações.

Os requerimentos de impugnação ou reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras e não terão efeito de obstaculizar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

A impugnação deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal por meio de petição, acompanhada do ônus da prova.

Cláusula 10ª - Da Divulgação:

Ao Presente Edital deverá ser dado amplo conhecimento público, segundo recomenda a legislação aplicável usando-se para tanto os meios e veículos de comunicação disponíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 21 de Maio de 2020.

LUIZ ALBERTO REGINATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral
da Administração